



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Estado de São Paulo
CGC/MF 57.264.509/0001-69

LEI COMPLEMENTAR Nº 91 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõe sobre reajuste de salários dos empregados públicos municipais, alterando a tabela de referência - Anexo III da Lei Complementar nº 002/93 e dá outras providências.

João Adirson Pacheco, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica alterada a Tabela de Referência Salarial - Anexo III, da Lei 002/93, a qual passará a ser classificada com 10 níveis de vencimentos pela equiparação das referências 1, 2 e 3, de acordo com o seguinte quadro.

Referência Anterior	Referência Atual
01	01
02	01
03	01
04	02
05	03
06	04
07	05
08	06
09	07
10	08
11	09
12	10

Artigo 2º - A Tabela de Referência salarial do Anexo III, da Lei Complementar nº002/93, alterada pelo Artigo 1º desta Lei, sofrerá um reajuste de 10%, a partir de 01 de março de 2003, passando a vigorar com a seguinte redação.

Referência:	Valor
01	R\$ 264,00
02	R\$ 303,60
03	R\$ 349,80
04	R\$ 398,20
05	R\$ 477,40
06	R\$ 574,20
07	R\$ 687,50
08	R\$ 826,10
09	R\$ 991,10
10	R\$1.235,20

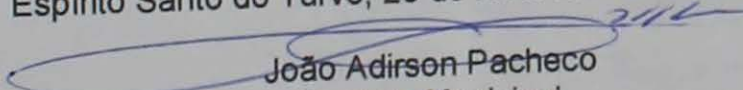
Artigo 3º - O reajuste previsto no artigo anterior é concedido a título de recomposição parcial do salário, em razão da perda do seu poder aquisitivo causado pela inflação.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

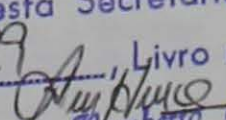
Espírito Santo do Turvo, 26 de fevereiro de 2003


João Adirson Pacheco
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº

091, fls. 29, Livro nº 04


Angelo Humberto de Oliveira
Secretário de Adm. e Finanças